



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000  
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br  
Aratiba-RS

**PROCESSO Nº 094/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**  
**CONTRATO Nº 133/2018**

**GESTOR DO CONTRATO: ODIL JONATTO**  
**FISCAL DO CONTRATO: AGOSTINHO ANTONIO ZAMBONI**

**O MUNICÍPIO DE ARATIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Loeser, nº 287, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor Guilherme Eugênio Granzotto, brasileiro, casado, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado **CONTRATANTE** e **M.L. DE ARAÚJO & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.466.145/0001-04, com sede na Rua Cel. Pedro Pinto de Souza, nº 422, centro, no Município de Aratiba, RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Maurício Lazzarotto de Araujo, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF nº 002.120.140-48, residente e domiciliado na cidade de Aratiba/RS, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 023/2018, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 023/2018, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar os seguintes produtos:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	500	UN	MUDAS DE TAGETE (AMARELO E LARANJA)	R\$ 0,85	R\$ 425,00
03	700	UN	MUDAS DE BOCA DE LEÃO	R\$ 0,85	R\$ 595,00
04	300	UN	MUDAS DE ÉRICA BRANCA	R\$ 1,40	R\$ 420,00
05	500	UN	MUDAS DE CRAVO – BRANCO E VIOLETA	R\$ 1,45	R\$ 725,00
06	500	UN	MUDAS DE PETUNIA	R\$ 0,85	R\$ 425,00
08	500	UN	MUDAS DE CRAVINA	R\$ 0,85	R\$ 425,00
09	500	UN	MUDAS DE AMOR PERFEITO	R\$ 0,85	R\$ 425,00
10	500	UN	MUDAS DE AMOR PERFEITO MINI	R\$ 0,85	R\$ 425,00
11	1000	UN	MUDAS DE ORTENCIAS, COM NO MÍNIMO 15 CM DE ALTURA.	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
12	150	UN	MUDA BUCHINHOS, COM NO MÍNIMO 20 CM DE ALTURA	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
13	30	UN	MUDAS DE HIBISCOS, COM NO MÍNIMO 50 CM DE ALTURA	R\$ 16,00	R\$ 480,00

2. A Contratada obriga-se a entregar os itens, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. A entrega das mudas de flores deverá ser feita conforme a necessidade e solicitação pela Secretaria responsável, no viveiro Municipal, localiza na Rua Reinaldo Fitarelli, s/nº próximo a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação, de segunda à sexta, das 08:00hs às 11:30hs.

3.1. Não será aceito, no momento da entrega, mudas de especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

3.2. A Contratada obriga-se a entregar as mudas de flores, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.



3.3. A Contratada deverá entregar as mudas de flores de acordo com as características e exigências do Edital.

3.4. Verificada a desconformidade do produto, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a municipalidade, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital. A municipalidade registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas.

3.5. Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada a Contratada que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas no Edital.

4. A Contratante pagará a Contratada pelas mudas de flores o valor total de **R\$ 12.245,00** (doze mil e duzentos e quarenta e cinco reais).

5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e conferência completa dos itens. No caso de incorreção na entrega das mudas de flores, estas serão devolvidas e o pagamento será efetuado após a data da substituição das mesmas.

5.1. Os recursos somente serão liberados para pagamentos após o técnico ter realizado as devidas conferências/vistorias nas mudas de flores.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. As despesas provenientes do objeto deste contrato (item 1) serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

<b>06</b>	<b>SECRET. MUNIC. OBRAS TRANS. URBANISMO</b>
<b>06.02</b>	<b>DEPARTAMENTO DE URBANISMO</b>
<b>2034</b>	<b>Planejamento e Manutenção de Vias Públicas, parques, praças e jard.</b>
<b>339030000000 (499)</b>	<b>Material de Consumo</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>1 – Recurso Livre</b>

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- advertência, por escrito;
- multa sobre o valor global da contratação;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770000  
(54) 3376-1114 - www.pmaratiba.com.br  
Aratiba-RS

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, 29 de maio de 2018.

**Município de Aratiba,  
Guilherme Eugênio Granzotto,  
Prefeito Municipal.  
Contratante.**

**M.L. de Araújo & Cia LTDA,  
Maurício de Araujo,  
Sócio-Administrador,  
Contratada.**

**Município de Aratiba,  
Odil Jonatto,  
Secretario de Obras,  
Gestor do Contrato.**

**Município de Aratiba,  
Agostinho Antonio Zamboni,  
Fiscal do Contrato.**